



Boletim Oficial do Município de **BERTIOGA**

Estância Balneária — www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 08 - NÚMERO 410 - BERTIOGA/SP - 26 DE JUNHO DE 2010 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Festa da Tainha é atração julhina em Bertiooga

Evento será realizado pelo Lions Clube, com apoio da Prefeitura do Município, a partir do próximo dia 2, seguindo até 1º de agosto

Uma das mais tradicionais festas de Bertiooga, a Festa da Tainha, promovida pelo Lions Clube, já tem data marcada e se estenderá por todo o mês de julho na Praça de Eventos, ao lado do Parque dos Tupiniquins, no Centro da cidade.

O evento acontecerá às sextas-feiras, com jantar; sábados, com almoço e jantar; e domingos, somente com o almoço, sempre com uma bela tainha sendo servida junto a um self service de arroz, farofa e vinagrete. Vale lembrar que no dia 9 de julho (sexta), feriado estadual da Revolução Constitucionalista de 1932, também haverá almoço.

De acordo com o secretário de Turismo, Luiz Henrique Capellini, a intenção do governo municipal é proporcionar ao turista uma série de atrativos interativos que o convença a vir para a Cidade mesmo depois da festa, como as cadeiras anfíbias que levam, com segurança e conforto, os deficientes físicos a um banho de mar.

“Serão montados estandes temáticos com imagens de Bertiooga, onde aproveitaremos para discutir negócios com potenciais visitantes e teremos um telão, transmitindo os jogos da Copa do Mundo”, lembra o secretário, salientando que antes da festa será feita uma divulgação

maciça nos meios de comunicação, a exemplo do que já ocorreu ano passado quando o evento foi anunciado no Globo Rural.

Presidente do Lions Clube, Luiz Fernando Bluhu, considera o evento como de grande patamar e lembra que toda a verba arrecadada será repassada a entidades assistenciais do Município, como o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertiooga (Campb), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Recanto Infantil, que também terão estandes na Praça de Eventos.

“Ano passado cinco toneladas e meia de tainha foram consumidas e a festa foi um sucesso. Este ano, nosso objetivo é superar a marca e atingir pelo menos sete toneladas, podendo assim novamente ajudar entidades que realmente precisam”, reforça o Bluhu.

A Festa da Tainha de Bertiooga é realizada pelo Lions Clube, com apoio da Prefeitura do Município e terá convites a partir de 45 reais, que servem bem a três pessoas adultas. O evento começa oficialmente dia 2 de julho, seguindo até 1º de agosto, sempre às sextas-feiras e finais de semana (sábado e domingo), na Praça de Eventos, Praia da Enseada (Centro).

Foto: Marcos Pertinhes



PROGRAMAÇÃO DOS ARRAIÁIS

BERTIOGA
2010

Sábado

26

Grupo Improvizueira Centro
A partir das 21h

Forró Tapa na Cara Mangue Seco
A partir das 22h

Grupo Vida Nova Albatroz II
A partir das 22h

**DJ James
Kelly Santos / Banda Top Melody Boracéia**
A partir das 22h

Domingo

27

Banda Forró Caiçara Centro
A partir das 21h

Grupo Mais que Amigos Mangue Seco
A partir das 21h

Grupo Nova Era Albatroz II
A partir das 21h

Feito Na Eskina Boracéia
A partir das 21h



Expediente no Gabinete tem modificações

A Prefeitura de Bertioga informa que em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de futebol, que disputará as oitavas de final da Copa do Mundo 2010, nesta segunda-feira (28), fica transferido para a próxima segunda-feira (05/07), o atendimento a comunidade que o prefeito do Município, estará realizando em Boracéia. Portanto, neste dia 28, os atendimentos estarão suspensos também no Paço Municipal.

A atividade acontecerá nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro, localizada na Rua Mário Schemberg, nº 81, das 8 às 17h.

Semanalmente, o prefeito atende o público em seu Gabinete, situado no Paço Municipal, mas devido à distância e as dificuldades de locomoção à Prefeitura, o chefe do Executivo Municipal estará, nessa oportunidade, recebendo a população em Boracéia.

Vale ressaltar, que assim como no Paço Municipal, o atendimento a comunidade no bairro será feito por meio da ordem de chegada.

'Amigos da Música' volta a se apresentar em Bertioga, neste sábado (26)

Pixinguinha, Noel Rosa, Cartola e Chico Buarque, estão entre os compositores que integram o repertório do Grupo Amigos da Música, que se apresenta na Casa da Cultura de Bertioga neste sábado (26), a partir das 20 horas. Esta será a segunda vez que o grupo vem à Cidade mostrar muito choro e samba de raiz.

O Grupo Amigos da Música, formado por Claudeth (flauta transversal), João Alberto (cavaquinho), Lopes (bandolim), Russo (violão de 6 cordas/voz), Lico (violão de 7 cordas/voz), Vital (percussão/voz) e Edson (percussão/voz) tem constantemente se apresentando nas cidades da baixada e regiões vizinhas.

Em seu repertório, o choro e o samba de raiz são fundamentais. Não se esquece, porém do romantismo de um bolero ou samba-canção. São os Amigos da Música, encantando com sua simplicidade e musicalidade.

O Projeto Música é Cultura é uma parceria do Sesc Bertioga com a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural. A Casa da Cultura fica na Avenida Thomé de Souza, 130, Praia da Enseada (Centro).

Bertioga realiza campanha de prevenção e diagnóstico ao câncer bucal

A iniciativa ocorre nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Centro de Saúde III (CS III), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16h.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bertioga, por meio da Seção de Saúde Bucal, está realizando desde a última segunda-feira (21), até o próximo dia 03 de setembro, a "Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Bucal". A iniciativa será desenvolvida em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Centro de Saúde III (CS III), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

De acordo com o chefe de Saúde Bucal da Prefeitura de Bertioga, o cirurgião dentista Claudinei Moura Nehme, o objetivo da campanha é a realização de procedimentos visando à prevenção e o diagnóstico precoce do câncer bucal.

A ação, segundo Nehme, está disponibilizada para toda a comunidade, porém, o público alvo são pessoas acima dos 50 anos, além dos usuários de bebidas alcoólicas, fumantes e portadores de próteses dentárias mal adaptadas.

De acordo com o dentista, pessoas que possuem qualquer ferida ou lesão na boca que não cicatrizar em até 15 dias deve procurar atendimento odontológico. "O câncer bucal registra atualmente uma grande incidência, índices realmente preocupantes, portanto, é necessária uma identificação precoce para que as chances de cura por meio de um tratamento adequado sejam positivas", ressaltou Nehme. Durante a campanha de prevenção ao câncer bucal em Bertioga estão sendo disponibilizados procedimentos de triagem na rede municipal de Saúde e, no caso de qualquer alteração registrada, os pacientes serão encaminhados para exames específicos e avaliação detalhada, visando à detecção da doença.

Câncer Bucal

O câncer de boca é uma denominação que inclui os cânceres de lábio e de cavidade oral (mucosa bucal, gengivas, palato duro,

língua oral e assoalho da boca). O câncer de lábio é mais freqüente em pessoas brancas, e registra maior ocorrência no lábio inferior em relação ao superior. O câncer em outras regiões da boca acomete principalmente tabagistas e os riscos aumentam quando o tabagista é também alcoólatra.

O principal sintoma desse tipo de câncer é o aparecimento de feridas na boca que não cicatrizam em uma semana. Outros sintomas são ulcerações superficiais, com menos de 2 cm de diâmetro, indolores (podendo sangrar ou não) e manchas esbranquiçadas ou avermelhadas nos lábios ou na mucosa bucal. Dificuldade para falar, mastigar e engolir, além de emagrecimento acentuado, dor e presença de linfadenomegalia cervical (caroço no pescoço) são sinais de câncer de boca em estágio avançado.

Foto: Renata de Brito



Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável: Vanuzia Teixeira - MTB 53.094

Rua Luiz Pereira de Campos, 901
 Vila Itapanhaú - Bertioga - CEP 11.250-000
 Telefone (13) 3319.8009
 Tiragem 5.000 exemplares

Colaboradores

Textos: Sérgio Magri e Maria Isabel Rodrigues

Diagramação e Arte Finalista: Gustavo Amorim de Lima

Impressão e Distribuição

Jornal Costa Norte

Veículo de imprensa oficial autorizado pela Lei Municipal nº 128/95
 As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

UFIB - R\$ 2,0639

SECRETARIAS



Serviços Urbanos
 (13) 3319.8035 - obras@bertioga.sp.gov.br
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú

Administração e Finanças
 (13) 3319.8004 - administracao@bertioga.sp.gov.br
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú

Chefia de Gabinete
 (13) 3319.8002 - gabinete@bertioga.sp.gov.br
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú

Ação Social
 (13) 3319.9100 - dps.bertioga@terra.com.br
 Rua Válder Pereira Prado - V. Itapanhaú

Procuradoria Geral
 (13) 3319.8023 - procuradoria@bertioga.sp.gov.br
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú

Meio Ambiente
 (13) 3319.8034 - meioambiente@bertioga.sp.gov.br
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú

Saúde
 (13) 3317.4015 - saude@bertioga.sp.gov.br
 Praça Vicente Molinari, s/n - V. Itapanhaú

Educação e Desenvolvimento Cultural
 (13) 3319.8036 - educacao@bertioga.sp.gov.br
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú

Habituação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 (13) 3319.8033 - social@bertioga.sp.gov.br
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - V. Itapanhaú

Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos
 Avenida dos Coqueiros, 114 - Jd. Veleiros
 (13) 3317.4889 / 3317.3567
 secturbertioga@hotmail.com

TELEFONES ÚTEIS

Acidente de Trânsito 194
 Água e Esgoto (Sabesp)
 (13) 3317-3237
 Base Rodoviária Anchieta
 (13) 3317-2463 ou 3317-0342
 Base Rodoviária Boracéia
 (13) 3312-1091
 Base Rodoviária Riviera
 (13) 3313-1317
 Bombeiro (13) 3317-1516
 Conselho Tutelar de Bertioga
 (13) 3317-2503
 Delegacia de Polícia
 (13) 3317-1411
 Dersa - 0800-555510
 Dersa / Ecovias 0800-197878
 Elektro 0800-7010102

Polícia - Emergência 190
 Ambulâncias 192
 Centro de Saúde 3 (Posto da Vila)
 (13) 3317-1163
 Pronto Atendimento Médico na Riviera
 (13) 3316-1787
 UBS Boracéia (13) 3312-2641
 UBS Indaial (13) 3313-1971
 UBS Vista Linda (13) 3311-9165
 Unidade Hospitalar Mista
 (13) 3319-8800 ou 3317-1593
 Litorânea (13) 3317-1524
 Transitorial 0800-7016750
 Viação Bertioga (13) 3311-9148
 Ultra (Bertioga) (13) 3317-2140
 Ultra (Riviera) (13) 3316-6579
 Breda (13) 3317-4375

Meio Ambiente abre inscrições para curso de férias

"Conhecendo o Costão rochoso" é o tema que será abordado durante o curso, que começa em julho

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente abriu as inscrições, desde segunda-feira (21), até 02 de julho, para o Curso de Férias "Conhecendo o Costão Rochoso", dirigido a crianças na faixa etária entre 8 e 13 anos. Observar o ecossistema de costão rochoso, compreendendo suas interações ecológicas e sua importância para o ecossistema marinho, são alguns dos objetivos do curso que será realizado de 12 a 16 de julho.

Interessados em participar devem, acompanhados por um responsável, procurar a secretaria, no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú) para efetuar a inscrição. No ato deve ser apresentado o RG

ou certidão de nascimento da criança e um documento de identidade do responsável. O atendimento será de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas. Serão oferecidas 50 vagas.

De acordo com a bióloga Mylene Lyra, responsável pelo curso de férias, as aulas irão acontecer no Parque dos Tupiniquins, localizado no entorno do Forte São João (Centro), das 13 às 17 horas. Na programação constam apresentação de vídeos, palestras, jogos e brincadeiras, abordando o costão rochoso, além de saídas externas para acompanhar as marés, fazendo a medição de hora em hora e analisar o ecossistema marinho como um todo.

No decorrer do curso os alunos, com autorização dos pais ou responsável, acamparão no Parque dos Tupiniquins, quando também desenvolverão atividades como, por exemplo, observar animais noturnos, além de visita ao Costão Rochoso do Indaiá, onde desenvolverão atividades de exploração e jogo de alerta, acompanhados do monitor Daniel Liberato.

Os alunos também assistirão palestras ministradas por técnicos da Secretaria de meio Ambiente de Bertioga, entre eles, o diretor de Operações Ambientais, Bolívar Barbanti Júnior, a engenheira florestal, Maria de Carvalho Tereza e a bióloga Mylene Lyra.

PROGRAMAÇÃO

<p>12 de julho</p> <p>13h Apresentação da equipe Bingo da Natureza Divisão dos Grupos Informações sobre os animais símbolo de cada grupo Jogo das esteiras - animais marinhos Palestra - Marés e suas influências - Bolívar Barbanti Júnior</p> <p>15h30 Lanche Vídeo sobre Costão Rochoso Costão e Cadeia Alimentar Identificação dos animais que vivem no Costão</p> <p>16h Preparação para o teatro</p> <p>17h Encerramento da atividade</p>	<p>Dia 14 de julho</p> <p>8h Início das atividades</p> <p>8h30 Início da atividade de medição das marés a ser realizado em dupla</p> <p>9h Saída para o Costão Rochoso Indaiá com atividades de exploração do costão rochoso e jogo alerta - Daniel Liberato</p> <p>12h Encerramento da atividade do período matutino</p> <p>15h Recepção dos alunos e início das atividades</p> <p>16h30 Medição da maré com atividade da cartilha estelinha dinâmica quem sou eu?</p> <p>18h Passada de rede de arrasto para coleta e identificação de espécies marinhas e em seguida Soltura das espécies coletadas no mar Responsável pela coleta Pesquisador Biólogo Bruno Barbanti</p> <p>18h30 Medição da maré e desenvolvimento do jogo passa e repassa.</p> <p>19h30 Medição da maré</p> <p>20h Lanche</p> <p>21h Cineminha no Forte: Procurando Nemo</p> <p>23h30 Medição da maré</p>	
<p>Dia 13 de julho</p> <p>13h Atividade em grupo Vídeo do Costão Rochoso Palestra sobre cadeia alimentar - Mylene Lyra Bingo do Mar</p> <p>15h30 Lanche Jogo da Memória Jogo da cadeia Alimentar Palestra - Poluição dos Oceanos - Maria de Carvalho Tereza</p> <p>17h Encerramento das atividades.</p>	<p>Dia 15 de Julho</p> <p>8h Café da manhã</p> <p>8h30 Medição da maré</p> <p>9h Encerramento das atividades.</p>	<p>Dia 16 de julho</p> <p>13h Elaboração do texto da peça de teatro Confecção das fantasias do teatro</p> <p>17h Apresentação do teatro e entrega dos Certificados.</p>

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA - BERTPREV

 BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
 # 079 Junho/2010 # [___]

Reversão de Aposentadorias

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
317	José Ricardo Soares de Novaes	08/07/2006	13/06/2010	Reversão a partir de 14/06/2010 conforme Instrução Normativa nº 04/09 BERTPREV

ATOS DO LEGISLATIVO
EXTRATOS DE PORTARIAS – art. 27, inc. XI, resol. nº 081/07

Portaria nº 054/2010 de 08/06/10 – Designar o servidor Édison França Ribeiro, reg. 171, ocupante do cargo de Vigilante III, para prestação de serviço extraordinário de controle das chaves dos veículos desta Câmara e auxílio à recepção.

Ver. Antonio Rodrigues Filho - Presidente da Câmara

Portaria nº 055/2010 de 08/06/10 – Designar o servidor Fábio Ricardo Galante, reg. 128, ocupante do cargo de Vigilante III, para prestação de serviço extraordinário de controle das chaves dos veículos desta Câmara e auxílio à recepção.

Ver. Antonio Rodrigues Filho - Presidente da Câmara

Portaria nº 056/2010 de 21/06/2010 – Designar os vereadores Ney Vaz Pinto Lyra, Taciano Goulart Cerqueira Leite e Clayton Fernandes Baptista, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de Assuntos Especiais acerca de instalação de Escola Técnica no Município de BertioGA - Proc. 425/10.

Ver. Antonio Rodrigues Filho - Presidente da Câmara

**EDITAL DE Nº 015/2010
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2010
 PROCESSO nº 0427/2010**

Faço público que por ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de BertioGA, Vereador Antonio Rodrigues Filho, acha-se aberta à licitação pública, modalidade concorrência, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de empresa destinada a executar PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL para os servidores e dependentes, vereadores e dependentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nos termos da Resolução nº 081/2007, da Lei Federal nº 9.656/98, da Lei de Licitações e das disposições do edital completo que pode ser obtido na íntegra com todos os seus anexos na sede da Câmara Municipal de BertioGA, sito à Praça Vicente Molinari s/n.º, Vila Itapanhaú, BertioGA/SP das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, diretamente no protocolo mediante preenchimento de recibo de entrega. Os envelopes 01 e 02, Habilitação e Proposta Comercial, serão recebidos na sede do Poder Legislativo até as 09:30 horas do dia 30 de julho de 2010, tendo a respectiva abertura em sessão pública no mesmo dia as 10:30 horas.

BertioGA, 26 de junho de 2010.

Elaine Amorim Justo Nehme
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE
À Mesa Diretora

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo em vista todo o presente processo administrativo, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24 do mesmo diploma legal, autorizo a celebração de contrato com a Caixa Econômica Federal para prestação de serviços para pagamento de folha de pagamento, declarando dispensável o procedimento licitatório nos termos citados da. Aprovo a minuta própria da Caixa Econômica Federal apresentada nos autos, encaminhando-se essa decisão à Mesa da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA para a competente ratificação, no prazo legal.

BertioGA, 22 de junho de 2010.

Ver. Antônio Rodrigues Filho
 Presidente da Câmara

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Sr. Presidente da Câmara

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ratificamos a decisão do Presidente da Câmara, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 o mesmo diploma legal, no tocante à contratação da Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços de folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de BertioGA, declarando dispensável o procedimento licitatório para tal contratação, com valor mensal estimado em R\$ 0,00.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Ver. Antônio Rodrigues Filho
 Presidente da Câmara

Ver. Caio Arias Matheus
 1.º Secretário

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
 2.º Secretário

CONSELHOS MUNICIPAIS
Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CONVOCA para reunião ordinária, que será realizada no dia 28 de junho de 2010, às 09 horas, na sala da Secretaria de Planejamento, anexo a Secretaria de Habitação, no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú.

Pauta:

- Regimento Interno
- Assuntos gerais.

BertioGA, 22 de junho de 2010.

Leda P. Bernardi
 Presidente do Conselho

Lidia Kornetoff Aguiar
 Secretária-Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEMA

O Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida todos os interessados a participarem.

Data: 29/06/2010.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 (fundos) – Vila Itapanhaú – BertioGA/SP.

Horário: 09h30

Pauta:

1. Unidade de Conservação;
2. Mercado Atacadista de Peixes;
3. Visita ao INPE;
4. Resoluções CONEMA;
5. Projeto Marinas;
6. Assuntos Gerais.

Eng.º Ftal. Rogério Leite dos Santos
 Presidente do CONDEMA
 Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 05/2010 - G(SU)
 PROCESSO Nº. 5009/2009**

Dirigido a: An Engenharia e Construções Ltda

OBJETO: Construção da EMEIF Vista Linda conforme contrato objeto do Processo Administrativo nº. 5009/09, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) meses a contar desta data conforme cronograma físico financeiro apresentado na ocasião da licitação.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro: LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0600958313 - REG. FUNCIONAL: 339, com o qual, desde já, poderão ser promovidos todos os entendimentos necessários visando ao bom andamento dos serviços.

BertioGA, 18 de junho de 2010

Eng.º Eduardo Pereira
 Secretário de Serviços Urbanos

ATOS DO EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SANDRA REGINA ANTUNES DA FONSECA, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº.: 550/09, MOVIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP.

A Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS - da Prefeitura de BertioGA, nomeada através da Portaria 387/2009, por sua presidente e relatora nos autos do processo em epígrafe, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante esta Comissão de Processos Disciplinares e Sindicâncias processam-se os autos do Processo Administrativo de nº.: 550/09 e, fica, pelo presente CITADA a acusada Sandra Regina Antunes da Fonseca, professora de educação básica I, REGISTRO 2220, do teor das acusações constantes da Portaria inaugural de nº.: 297 de 13 de Maio de 2009, para comparecimento acompanhada de seu advogado de defesa junto ao CAPS – CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL – INDAIÁ, localizado à Rua Moacir Prado Simões, n. 462 as 08:00 horas do dia 28/06/2010, para entrevista e avaliação da junta médica, para cumprimento de procedimentos normativos desta Comissão. Tal edital, ora publicado na forma da Lei, enseja-se para que chegue ao conhecimento da interessada, posto diversas correspondências enviadas com Aviso de Recebimento devolvidas e telefones de contato desatualizados, anexados no teor do referido Processo.

BertioGA, 10 de junho de 2010

ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS
 Presidente - COPIAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

RESOLUÇÃO S.E. Nº 07 /2010

“Dispõe sobre a carga horária semanal dos Professores de Primeira Infância.”

Prof.^a Dulce Regina de Carvalho Ceneviva, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A carga horária de trabalho de 32(trinta e duas) horas semanais dos Professores de Primeira Infância dividir-se-á em:

I-25(vinte e cinco) horas/aula com os alunos, sendo 05(cinco) horas por dia;

II-05(cinco) horas de Trabalho Pedagógico na unidade escolar, que deverão ser cumpridas em 01(uma) hora por dia, logo após a aula no período matutino e antes da aula no período vespertino;

II-02(duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo determinado pela SE.

Parágrafo Único. A expressão hora/aula equivale a 60(sessenta) minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertiooga, 24 de junho de 2010.

Prof.^a Dulce Regina de Carvalho Ceneviva
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bertiooga, com base no artigo 167 parágrafo 1º da C.F. e no manual de diretrizes orçamentais e lei orçamentária do tribunal de contas do estado de São Paulo, torna público que fará realizar audiência, para discussão quanto a inclusão de programas do PPA 2010/2013, LDO 2010 e 2011 e LOA 2010, no dia 02 de julho as 10 horas na sala de reunião da Secretaria de Educação e Cultura no Paço Municipal, oportunidade que convida a população em geral, representante de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente constituídas.

Bertiooga, 23 de julho de 2010.

Francisco José Rocha
Secretário de Administração e Finanças

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010
CONVOCAÇÃO Nº 09/2010**

A Prefeitura do Município de Bertiooga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP, nos horários das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munidos dos documentos constantes do edital nº 01/2010 do Concurso Público nº 01/2010, para fins de admissão.

PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
494161	PATRICIA APARECIDA ALVES	00000321605434	54,00	308
492910	CLAUDIA SILVA LUZIO	00000273916750	54,00	309
480317	DOUGLAS ROBERT TOBIAS	00000341100729	54,00	310
487692	TATIANA ANDRADE SANTOS	00000292309909	54,00	311
485265	FERNANDA CASQUEIRO SOUZA DA SILVA	00000719886295	54,00	312
492165	IVONE SAMPAIO SANTOS	00001135078440	54,00	313

Bertiooga, 24 de junho de 2010.

Francisco José Rocha
Secretário de Administração e Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE

Plantão do Mês de Junho/2010

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
24/jun	Riviera Pharma-Riv.	Avenida Aprovada 329, nº 2.869	Riviera de São Lourenço	3316-2001
25/jun	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1848
26/jun	Drogaria Pag Menos	Avenida 19 de Maio, nº 777 - Loja 03	Jardim Albatroz	3317-2962
27/jun	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
28/jun	Farma Silva	Avenida Anchieta, nº 3.178	Vila Agaó	3316-2745
29/jun	Riviera Farma	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
30/jun	CENTER FARMA	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825

Plantão do Mês de Julho/2010

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/jul	Farmácia Caête	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086
02/jul	DROGALIS	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
03/jul	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-2555
04/jul	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
05/jul	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3313-2263
06/jul	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-2558
07/jul	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, nº 101	Centro	3317-2121
08/jul	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
09/jul	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
10/jul	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3311-6381
11/jul	Riviera Pharma - Riv	Av. Aprovada 329, nº 2869	Riviera de São Lourenço	3316.2001
12/jul	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
13/jul	Drogaria Pag Menos	Avenida 19 de Maio, nº 777 - Loja 03	Jardim Albatroz	3317-2962
14/jul	Farma Silva	Avenida Anchieta, nº 3.178	Vila Agaó	3316-2745
15/jul	Riviera Farma	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
16/jul	CENTER FARMA	Avenida Anchieta, nº 1.193	Jardim Lido	3317-3825
17/jul	REALFARMA	Avenida Anchieta, nº 4.971	Jardim Rio da Praia	3317-3982
18/jul	Farmácia Caête	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-6086
19/jul	DROGALIS	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
20/jul	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-2555
21/jul	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
22/jul	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3313-2263
23/jul	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-2558
24/jul	Drogaria Unifarma	Avenida Anchieta, nº 101	Centro	3317-2121
25/jul	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
26/jul	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz I	3317-4436
27/jul	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3311-6381
28/jul	Riviera Pharma - Riv	Av. Aprovada 329, nº 2869	Riviera de São Lourenço	3316.2001
29/jul	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
30/jul	Drogaria Pag Menos	Avenida 19 de Maio, nº 777 - Loja 03	Jardim Albatroz	3317-2962
31/jul	Farma Silva	Avenida Anchieta, nº 3.178	Vila Agaó	3316-2745

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2010

Objeto: Fornecimento de cadeira para bebê e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural de BertioGA.

Processo: 6411/2010

Data de entrega dos envelopes: 14/07/2010 às 09h20m

Data de abertura: 14/07/2010 às 09h30m

Local: Prefeitura do Município de BertioGA – Sala de Reuniões da Seção de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú, BertioGA/SP.

A Comissão Permanente de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito do Município, Arqº. Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini torna público que na data, local e horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com critério de menor preço por item.

Valor total para retirada do Edital: R\$ 27,50.

Local e horário para pagamento da taxa, retirada e consulta do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA, junto à Seção de Licitação e Compras, das 9h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Marcio Zitei da Silva
Presidente da Comissão de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010 Processo nº 10.046/09

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com a disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos, nas dependências das Unidades Escolares do Município de BertioGA.

Data da entrega dos envelopes: 15/04/2010 até as 09h20m.

Data da abertura: 15/04/2010 às 09h30m.

Local: Prefeitura do Município de BertioGA – Sala de reuniões da Seção de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

A Prefeitura do Município de BertioGA torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 21,00 (vinte e um reais).

Local e horário para pagamento da taxa, consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA, junto à Seção de Licitação e Compras – das 09h:00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m.

A consulta do edital poderá ser feita no endereço acima e através do site www.bertioGA.sp.gov.br

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Marcio Zitei da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2010

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para atendimento as secretarias desta municipalidade.

Processo nº 5575/2010

Data da entrega dos envelopes: 13/07/2010 até as 09h20m.

Data abertura: 13/07/2010 às 09h30m.

Local: Prefeitura do Município de BertioGA – Sala de reuniões da Seção de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila

Itapanhaú – BertioGA.

A Prefeitura do Município de BertioGA torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor global por lote.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 21,00 (vinte e um reais).

Local e horário para pagamento da taxa, consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA, junto à Seção de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m.

O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioGA.sp.gov.br, a partir de 28/06/10.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Marcio Zitei da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 16/10 - Contratado: Odair Teixeira Pinto – ME. Objeto: Serviços de extração de cópias eletrostáticas, plotagens, xerográficas e encadernação para atender as necessidades da Administração. Data: 10/06/10. Prazo: 06 meses. Valor estimado: R\$ 74.970,00. Vencimento: 09/12/10. Processo: 3856/09. Contratada: Focus Desenvolvimento de Sistemas Ltda. Objeto: Cessão por tempo indeterminado de direitos de uso de sistema aplicativo na Secretaria de Saúde, com respectivas cessões de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal. Data: 02/06/10. Valor: R\$ 78.600,00. Prazo: 12 meses. Vencimento: 01/06/11. Processo: 3934/10. Contratada: Priscila Paes – EPP. Objeto: Prestação de serviços artísticos. Data: 03/05/10. Prazo: Até 23/05/10. Valor: R\$ 22.800,00.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Marcio Zitei da Silva
Chefe da Seção de Licitação e Compras

TERMOS ADITIVOS

Processo: 8532/06. Contratada: Schiaveto Engenharia e Construções Ltda. Objeto: IV Prorrogação do prazo de contrato de execução da obra de urbanização, pavimentação entre outras decorrentes da Tomada de Preços nº 17/07. Data: 14/06/10. Valor: R\$ 281.754,99. Prazo: 04 meses a contar de 01/07/10. Vencimento: 30/11/10. Processo: 5317/08. Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A. Objeto: I Instrumento de aditamento e re-ratificação de contrato de fornecimento de oxigênio líquido e gasoso e óxido nitroso e ar comprimido medicinal com locação de tanque e cilindros, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva permanente. Data: 23/04/2010. Prazo: 06 meses a contar de 22/04/10. Vencimento: 21/10/10.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Marcio Zitei da Silva
Chefe da Seção de Licitação e Compras

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

COMUNICADO

Comunicamos a mudança de endereço da Sede do Conselho Tutelar para a Rua Valter Pereira Prado, 77 - Vila Itapanhaú, ao lado da Secretaria de Ação Social a partir de 01 de julho de 2010.

O presente se faz necessário para que se torne público o novo endereço.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Maria José Sanz Sogayar
Secretária de Ação Social

DECRETOS

DECRETO N. 1.554, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Inclui membro na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de BertioGA – CERPU e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da Comissão para melhor atender as necessidades inerentes a estudos de regularização de parcelamento urbano, ilegalmente implantados no município de BertioGA,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato acrescenta inciso XI e § 6º no artigo 1º do Decreto n. 1.434, de 21 de agosto de 2009 na comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de BertioGA – CERPU, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

XI - João Carlos dos Santos Lopes, Registro 948. (...)

§ 6º O servidor constante no inciso XI receberá gratificação pelos trabalhos realizados na Comissão de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n. 343/99. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 23 de junho de 2010. (PA n. 223/2001)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 1.555, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de BertioGA e a Associação Cultural e Educacional de BertioGA – ACEB.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Associação Cultural e Educacional de BertioGA – ACEB, por seus representantes legais apresentaram pedido de realização de Convênio para concessão de desconto de mensalidades aos servidores da Prefeitura do Município de BertioGA, bem como desconto aos agregados dos servidores;

CONSIDERANDO que a proposta se faz interessante e proporcionará aos servidores públicos municipais e agregados oportunidade de aprimorar estudos, bem como representa economia aos servidores;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de BertioGA, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de BertioGA e a Associação Cultural e Educacional de BertioGA – ACEB, mantenedora da Faculdade BertioGA – FABE para concessão de descontos aos servidores matriculados em dos cursos de graduação mantidos pela Associação.

Parágrafo único. O presente Convênio

respeitará as regras constantes do Termo de Convênio anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de junho de 2010. (PA n. 9997/2009)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a Associação Cultural e Educacional de Bertiooga – ACEB e a Prefeitura Municipal de Bertiooga, objetivando descontos aos funcionários da Prefeitura do Município de Bertiooga matriculados em dos cursos de graduação mantidos pela Associação.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA – ACEB**, mantenedora da Faculdade Bertiooga – FABE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.672.154/0001-79, com sede na Avenida Manoel da Nóbrega, n. 966, Jardim Lido, Bertiooga/SP, neste ato, representada por seu Presidente **ERNESTO PEREZ** (qualificação do Presidente da Associação), doravante denominada, **CONVENENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 68.020.916/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI** (qualificação do Prefeito do Município), doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente CONVÊNIO com as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objetivo

1.1. O objetivo do presente CONVÊNIO é a concessão de descontos nas parcelas mensais em que é dividida a semestralidade, dos cursos de graduação da FABE, mantidos pela ACEB a saber: Administração, Direito, Pedagogia, Turismo e Pós-Graduação “Latu-Sensu”, para os servidores e dependente (s), observando-se o seguinte escalonamento:

a) de 01 (um) a 50 (cinquenta) servidores ou dependente (s) matriculados – 10% (dez por cento) de desconto;

b) a partir de 51 (cinquenta e um) servidores ou dependente (s) matriculados – 15% (quinze por cento) de desconto;

c) caso o servidor deseje efetuar a quitação da anuidade o desconto será de 05% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA

Da concessão de desconto

Para usufruir do desconto, objetivo deste CONVÊNIO, o servidor da CONVENIADA ou seu dependente, deverá:

2.1. Participar do processo seletivo, bem como ter concluído o ensino médio. Sendo aprovado, deverá efetuar a sua matrícula assinando o respectivo contrato de prestação de serviço educacional e seguir as demais estipulações constantes do Manual do Candidato, do Edital do Processo Seletivo/Vestibular, do Regimento Geral e do Estatuto da ACEB, mantenedora da FABE.

2.2. As matrículas serão realizadas pelos candidatos até o limite máximo de vagas da CONVENENTE, atribuído ao curso escolhido. No ato da matrícula será efetuado o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

2.3. Rescindindo este CONVÊNIO ou perdendo o aluno a sua condição de servidor ou dependente, cessará a concessão do desconto previsto no final do ano letivo.

2.4. O aluno inadimplente, repetente ou com

dependências perderá o desconto previsto neste CONVÊNIO.

2.5. O desconto não incidirá sobre os pagamentos de taxas referentes à emissão de Diploma, Certificado de Conclusão, documentos solicitados à Secretaria, nem sobre a reabertura de matrícula após o período de trancamento solicitado pelo aluno no decorrer do curso.

2.6. A responsabilidade pelo pagamento da semestralidade dividida em parcelas mensais, ficará a cargo do servidor ou dependente beneficiado, que efetuará o pagamento de tais parcelas nas agências da rede bancária ou na tesouraria.

2.7. Entende-se por dependentes somente os filhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações da CONVENENTE

3.1. Propiciar aos servidores ou dependentes da CONVENIADA o acesso à Faculdade Bertiooga e aos seus cursos, dentro das condições estipuladas no edital do Processo seletivo/Vestibular e no Manual do Candidato, quais sejam: Administração, Direito, Pedagogia, turismo e Pós-graduação “Latu-Senso”.

3.2. Conceder aos servidores e dependentes da CONVENIADA o desconto previsto na cláusula primeira, nas parcelas da semestralidade do curso da Faculdade Bertiooga em que estão matriculados.

CLÁUSULA QUARTA

Das obrigações da CONVENIADA

4.1. Divulgar através de cartazes, panfletos, periódicos e intranet os cursos da ACEB, mantenedora da FABE.

4.2. Fornecer, aos seus servidores e dependentes, carta de apresentação para obtenção do desconto na semestralidade do curso escolhido, dividida em parcelas, mantendo este procedimento a cada renovação de matrícula.

4.3. Informar de imediato à CONVENENTE sempre que qualquer aluno beneficiado com o desconto for demitido e perder a condição de servidor ou dependente da CONVENIADA.

4.4. Dar ciência aos servidor ou dependente sobre as seguintes regras:

a) os requerimentos de matrícula deverão ser renovados semestralmente;

b) o desconto só será concedido quando o pagamento das parcelas da semestralidade for realizado até a data de vencimento;

c) havendo inadimplência ou reprovação do aluno, o desconto será totalmente suspenso;

d) o desconto recairá sobre as parcelas mensais da semestralidade, para o semestre letivo.

CLÁUSULA QUINTA

Do prazo

5.1. O presente CONVÊNIO é celebrado por prazo indeterminado, a vigorar a partir desta data, somente para alunos novos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo os descontos até o final do ano letivo.

5.2. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido de imediato, por justo motivo, na hipótese de descumprimento de uma de suas cláusulas por qualquer das partes.

5.3. Obrigam-se as partes contratantes a cumprir todas as cláusulas ajustadas durante o prazo de 30 (trinta) dias que antecedem a rescisão aqui prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de

Bertiooga para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO.

E, por estarem justos contratados, firmam as partes o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bertiooga, (datar).

ERNESTO PEREZ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA – ACEB

Mantenedora da Faculdade Bertiooga - FABE

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

DECRETO N. 1.556, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de verba no orçamento para atender melhor as necessidades da Secretaria de Ação social - SO, conforme Memorandos n. 270/10 – SO e n. 201/10 - SEOC,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2449045.2049	3.3.90.39	279	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2449045.2049	3.3.90.30	277	R\$ 50.000,00
01.15.41	08.2439050.2048	3.3.90.39	292	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de junho de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 1.557, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) em virtude de disponibilidade financeira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a existência de recurso financeiro proveniente de saldo remanescente de exercício anterior de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), conforme Memorando

da Secretaria de Ação Social - SO, n. 241/10 – SO e n. 202/10 - SEOC,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.41	08.2449047.2006	3.3.90.30	303	R\$ 121.400,00
01.15.41	08.2449047.2006	3.3.9039	305	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 161.400,00

Art. 2º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto através de disponibilidade financeira decorrente de saldo remanescente do exercício de 2009, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 1.558, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dá nova redação ao Inciso II, do Art. 1º do Decreto n. 1.548, de 08 de junho de 2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de 2010, na África do Sul, e a possibilidade de que venha a passar para as quartas de final, em partida marcada para ter início as 11:00 hrs., não sendo razoável que não tenha expediente nas repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Inciso II, do art. 1º, do Decreto n. 1.548, de 08 de junho de 2010, que trata do expediente das repartições públicas nos dias de jogos da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do mundo de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – as partidas que se iniciarem às 11:00 hrs., o expediente será de 08:00 às 10:00 hrs. e das 14:00 às 17:15 hrs.." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 23 de junho de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N. 72, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de BertioGA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura

Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterando e incluindo os seguintes dispositivos:

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA

Art. 27. São as seguintes as unidades executivas do Poder Executivo Municipal:

(...)

VIII – *Secretaria de Assistência Social e do Trabalho.* (NR)

(...)

Art. 33-B. *A Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, SO, constante do Anexo XV, conta com as seguintes unidades subordinadas:* (NR)

(...)

IV – *Diretoria de Assuntos do Trabalho – DTR.* (AC)

Seção XVII
Da Secretaria de Ação Social

Art. 48-B. *A Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, SO, tem as seguintes competências principais.* (NR)

(...)

VII - *orientar, dirigir e fazer executar a política municipal de assuntos relacionados ao trabalho e emprego.* (AC)

Art. 83. Constituem anexos desta Lei:

XV – *Anexo XV – Organograma da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho.* (NR).

a) No Anexo XV da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, fica acrescido o seguinte cargo: (AC)

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
01	Diretor de Assuntos do Trabalho	DTR	40	Ensino Médio	CCD

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 23 de junho de 2010. (PA n. 636/2009)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 73, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre remissão de débitos e dá outras providências.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de BertioGA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei complementar autoriza o Poder Executivo a remitir todos os débitos de qualquer natureza, de valores corrigidos até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), inscritos em dívida ativa ou não, bem como aqueles em fase de cobrança judicial, desde que constituídos até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de

débitos tributários ou não de valores corrigidos iguais ou superiores a R\$ 400,01 (quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que somados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa superem o aludido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabíveis, nas hipóteses de valores originais inferiores ao limite estabelecido no "caput" deste artigo, a critério da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Excluem-se das disposições do artigo 2º desta Lei:

I - débito objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em juízo sua concordância com a extinção do feito sem ônus para a municipalidade de BertioGA,

II - os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado, e

III – os débitos incluídos em acordo.

Art. 4º Ficam remetidos os débitos abrangidos por esta Lei Complementar quando consumada a prescrição.

Art. 5º Não serão restituídos, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei Complementar e não poderá haver revisão ou compensação de acordos já celebrados.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 284, de 18 de junho de 1998.

BertioGA, 23 de junho de 2010. (PA n. 3726/10)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 74, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dá nova redação ao Art. 67 da Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001, acrescentando a lei dos artigos 67-A a 67-J.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de BertioGA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Por esta Lei Complementar se dá nova redação ao artigo 67 da Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001, acrescentando a Lei, ainda, os artigos 67-A a 67-J, regramdo as possibilidades de contratação de funcionários temporários, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O art. 67 da Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por decisão fundamentada do Prefeito, em situações de relevante e excepcional interesse público nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, para:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II – assistência a emergências de saúde pública;

III – atender evento incerto e imprevisível que implique na possibilidade de descontinuidade de serviço público de natureza essencial;

IV – reforço nos serviços públicos de natureza essencial durante o período de temporada de verão.

V – exclusivamente suprir a falta de professor de carreira, decorrente da exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de

concessão obrigatória.

Parágrafo único. A contratação de funcionário atenderá quanto a vencimento e jornada de trabalho o disposto nesta lei e cláusulas específicas do contrato celebrado com o funcionário temporário. (NR)“

Art. 3º Ficam acrescidos à da Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001, os seguintes artigos:

“**Art. 67-A** O Poder Executivo poderá contratar:

I - na hipótese do inciso IV, do art. 67, até 30% (trinta por cento) de funcionários do total previsto para os cargos de:

- a) médico, enfermeiro, técnico de enfermagem;
- b) guarda civil e salva-vida;
- c) motorista, pedreiro, eletricitista e ajudante geral.

II - para substituir professor afastado por licença prêmio, até o limite de 5% (cinco por cento) do total de cargos de professores de cada carreira.

III - os funcionários necessários para atendimento dos problemas causados pelo evento que originou e fundamentou a contratação nos casos dos incisos I a III do art. 67.

Art. 67-B O período de contratação ficará restrito:

I - a duração até 01 (um) mês após o final do evento nos casos dos incisos I a III do art. 67;

II - entre o dia 01 de dezembro até o final do carnaval do ano seguinte, no caso do inciso IV do art. 67;

III - durante e restrito ao ano letivo, no caso de professores substitutos.

Art. 67-C O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa e que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 67-D O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos art. 67 desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 1º No caso do inciso IV do art. 67, o processo seletivo iniciar-se-á na segunda quinzena de outubro e findar-se-á na segunda quinzena de novembro.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A recrutamento de pessoal poderá ser realizado com base na lista de lista de espera ou cadastro de reserva de concurso público, dentro do prazo de sua validade.

Art. 67-E No último ano de mandato o Prefeito deverá deixar nos cofres públicos o numerário suficiente para o pagamento dos funcionários contratados, até o fim dos respectivos contratos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 67-F As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária e mediante prévia manifestação do Secretário de Administração e Finanças em procedimento iniciado por pedido circunstanciado e fundamentado do Secretário Municipal sob cuja supervisão se encontrar o órgão favorecido pelas contratações.

Art. 67-G Os órgãos favorecidos pelas contratações encaminharão ao Chefe de Gabinete relatório bimestral para controle do disposto nesta Lei.

Art. 67-H O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

67-I Excetuando-se a contratação de professor e profissional da saúde, demonstrada a compatibilidade de horários e possibilidade acumulação, é proibida a contratação temporária de servidores públicos da Administração direta ou indireta, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. O não atendimento a regra da cabeça deste artigo é motivo de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa do servidor responsável, que será solidário quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

67-J As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante processo disciplinar de rito sumário, concluído no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.”

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de junho de 2010. (PA n. 5475/2010)

Arq e Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 912, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertiooga a receber recursos financeiros de programas do Governo do Estado de São Paulo.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertiooga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, podendo:

I - assinar convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no caput, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretária do Estado de São Paulo, gestora do repasse;

II - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obras(s), serviços ou compras.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras, serviços ou compras objeto de convênio específico.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei estará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de junho de 2.010.

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 913, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Cria a Casa dos Conselhos e dá outras providências.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a CASA DOS CONSELHOS como instância municipal de caráter permanente e deliberativo, vinculada ao Gabinete da Prefeitura de Bertiooga e tem como objetivo:

I - congregar em uma única sede todos os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;

II - atuar na formulação de estratégias para o controle social preconizado nas leis;

III - apoiar as atividades dos conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;

IV - cadastrar, orientar e apoiar as instituições públicas e privadas, no âmbito do Município, que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos municipais;

V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal da Casa dos Conselhos, acompanhando a movimentação e aplicação dos mesmos;

VI - Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção de um novo pacto social baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade.

Art. 2º A Casa dos Conselhos terá um Conselho Consultivo e Deliberativo nas ações que forem de interesses, exclusivamente, da Casa dos Conselhos, composto como membros, os Presidentes dos Conselhos Municipais devidamente constituídos.

Art. 3º São órgãos da Casa dos Conselhos:

I - plenário;

II - secretaria Executiva e

III - comitê - Fundo de Recursos Municipais.

§ 1º O Plenário é órgão máximo deliberativo.

§ 2º O presidente, o vice-presidente e o secretário-geral serão eleitos pelo voto da maioria simples dos presidentes de conselhos constituídos, através de votação secreta.

§ 3º A Secretaria-Executiva será coordenada por um servidor municipal, nomeado pelo Prefeito, que dará apoio administrativo a todos os Conselhos municipais.

§ 4º Caberá a cada Conselho redigir e organizar as atas de reuniões e documentos pertencentes a sua atuação.

Art. 4º O Comitê — Fundo de Recursos Municipais, será constituído por 04 (quatro) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação, respeitada a paridade do Poder Público e da Sociedade Civil, que irá gerir os recursos financeiros.

§ 1º O Fundo é de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, ficando sob a responsabilidade do Plenário da Casa dos Conselhos a elaboração de plano de aplicação dos recursos e aprovação da prestação de contas.

§ 2º O Comitê deverá encaminhar à apreciação da Prefeitura de Bertiooga, através do Gabinete relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

Art. 5º Serão levados a crédito do Fundo os seguintes recursos:

I - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

II - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, que deverá ser deliberado em 90 dias, obedecendo às seguintes normas:



I - o órgão deliberativo máximo é o Plenário;
 II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente;
 III - para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros, que deliberará pela maioria dos votos presentes;
 IV - as reuniões e deliberações da Casa dos Conselhos serão sempre registradas em atas;
 V - o horário de funcionamento deverá obedecer os horários da Administração Municipal.

Art. 7º Para melhor desempenho de suas funções, a Casa dos Conselhos poderá recorrer a pessoas e instituições, sem ocasionar ônus à municipalidade, mediante os seguintes critérios:

I - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros da Casa dos Conselhos e de outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;
 II - poderão os membros da casa dos Conselhos fazer gestões para buscar recursos a fundo perdido para auxiliar na execução de projetos sociais e voltados ao bem-estar social.

Art. 8º As resoluções da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenários de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação;

Art. 9º É competência da Prefeitura de BertioGA, através do Gabinete, para a finalidade exclusiva voltada a manutenção financeira da Casa dos Conselhos:

I - subsidiar política para a qualificação sistemática e continuada dos conselheiros municipais;
 II - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro das entidades civis e organizações sociais abrangidas pelo município.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 23 de junho de 2.010.

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

LEI N. 914, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 2.024.562,14 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de BertioGA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal no valor total de R\$ 2.024.562,14 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), destinado a adicionar recursos às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.3019028.2049	3.3.90.30	352	R\$ 100.000,00
01.11.32	10.3019028.2049	3.3.90.39	353	R\$ 900.000,00
01.11.33	10.3029029.2029	3.3.90.30	354	R\$ 365.000,00
01.11.33	10.3029029.2029	3.3.90.36	355	R\$ 5.000,00
01.11.33	10.3029029.2029	3.3.90.39	356	R\$ 600.000,00
01.11.33	10.3019029.2028	3.3.90.30	357	R\$ 5.000,00
01.11.33	10.3019029.2028	3.3.90.39	358	R\$ 15.262,14
01.11.33	10.3019030.2007	3.3.90.36	359	R\$ 34.300,00
TOTAL				R\$ 2.024.562,14

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de disponibilidade financeira apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64 e da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				R\$ 990.262,14
01.11.34	10.3019030.2050	3.3.50.43	204	R\$ 34.300,00
01.09.27	16.4829022.1022	4.4.90.51	155	R\$ 1.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.024.562,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 23 de junho de 2010. (PA n. 2285/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1372/09.

PORTARIA N. 477, DE 17 DE JUNHO DE 2010

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de julho de 2010, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 02 (dois) anos, a servidora **MIRIAM DE ASSIS KATCPIS SANTOS**, Registro Funcional n. 671, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, com fundamento no art. 79, da Lei n. 129/95.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 478, DE 17 DE JUNHO DE 2010

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de junho de 2010, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos até 31 de dezembro de 2010, a servidora **SCHEILA SUELY MOREIRA**, Registro Funcional n. 1206, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, com fundamento no art. 79, da Lei n. 129/95.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

COMUNICADO N. 002/2010 - DAD

Para o recadastramento do benefício do vale transporte que se dará a partir do próximo dia 1º de julho, será obrigatória a apresentação exclusivamente da conta de LUZ ou AGUA, como comprovante de residência, além da última declaração de imposto de renda (Lei Federal 8.429/92).

Lembramos que a inexistência das informações implicará na suspensão ou cassação do benefício, estando o servidor, sujeito em caso de falsidade, à pena de demissão do serviço público por caracterização dos delitos do art. 171 § 3º e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

BertioGA, 25 de junho de 2010.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

LEIA O BOLETIM OFICIAL
 TAMBÉM NA INTERNET. ACESSE:

www.bertioGA.sp.gov.br



CONFIRA A RELAÇÃO DE GANHADORES

SORTEIO DIA 05/06/10

CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL	CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL
1º PRÊMIO	3832	6º PRÊMIO	28782
2º PRÊMIO	8880	7º PRÊMIO	33772
3º PRÊMIO	13812	8º PRÊMIO	38763
4º PRÊMIO	18802	9º PRÊMIO	43753
5º PRÊMIO	23792	10º PRÊMIO	48744

SORTEIO DIA 12/06/10

CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL	CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL
1º PRÊMIO	12089	6º PRÊMIO	37039
2º PRÊMIO	17079	7º PRÊMIO	42029
3º PRÊMIO	22069	8º PRÊMIO	47020
4º PRÊMIO	27060	9º PRÊMIO	1765
5º PRÊMIO	32049	10º PRÊMIO	6755

SORTEIO DIA 19/06/10

CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL	CLASSIF.	Nº DO IMÓVEL
1º PRÊMIO	20832	6º PRÊMIO	45198
2º PRÊMIO	25238	7º PRÊMIO	50227
3º PRÊMIO	30228	8º PRÊMIO	4949
4º PRÊMIO	35219	9º PRÊMIO	9924
5º PRÊMIO	40208	10º PRÊMIO	14914

Todos os contemplados receberão correspondência com a data da entrega dos prêmios.

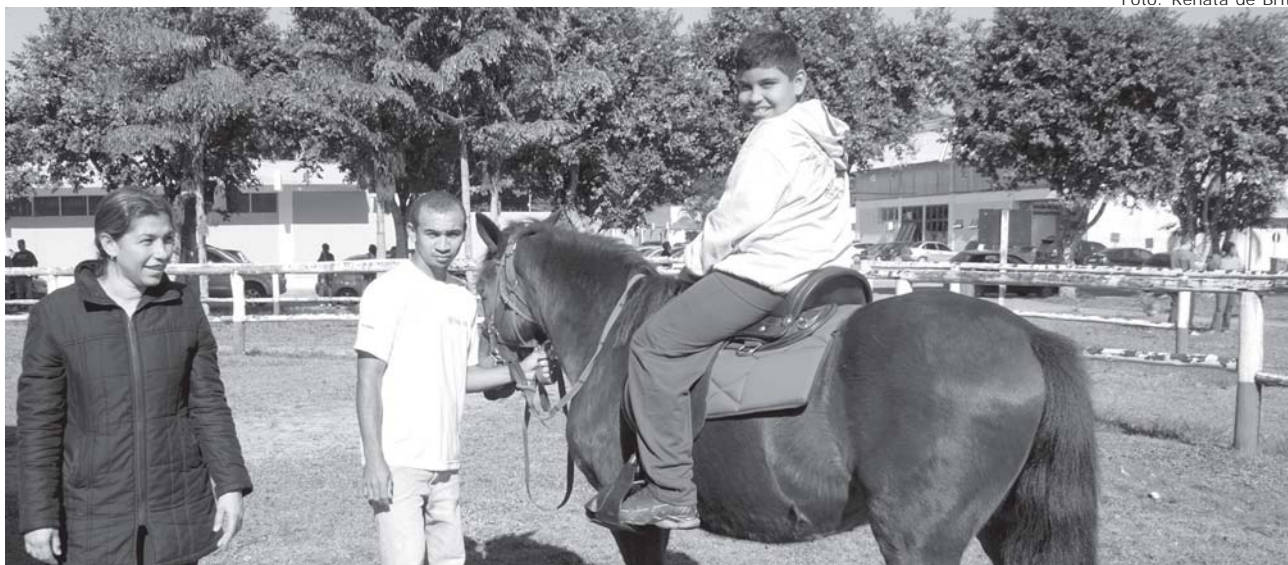
Lista de premiados, regulamento e outras informações:

www.iptuemdia.com.br/bertioGA

Equoterapia de Bertiooga oferece vagas e tratamentos especializados

O serviço é aplicado por intermédio de programas específicos, organizados de acordo com as necessidades e potencialidades do praticante

Foto: Renata de Brito



O Setor de Equoterapia da Prefeitura de Bertiooga, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, oferece aos seus atuais 80 assistidos um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas da saúde, educação e equitação.

O serviço busca o desenvolvimento dos portadores de deficiência e necessidades especiais, proporcionando um tratamento complementar na recuperação e reeducação física, mental e educacional.

A Equoterapia é aplicada por intermédio de programas específicos, organizados de acordo com as necessidades e potencialidades do praticante, da finalidade do programa e dos objetivos a serem alcançados.

Segundo a coordenadora do Setor de Equoterapia, Sônia Maria dos Santos, a equipe que desenvolve os serviços na Prefeitura de Bertiooga é composta por 12 profissionais especializados, sendo um fisioterapeuta, um psicólogo, um professor de educação física e outro de equitação, além de condutoras, laterais, auxiliar de escritório e serviços gerais. Para o desenvolvimento dos trabalhos, cinco cavalos estão destinados à Equoterapia.

Sônia ressalta que a interação com o cavalo, por meio dos primeiros contatos, a adaptação, o ato de montar e o manuseio final, desenvolve novas formas de socialização, autoconfiança e auto-estima aos assistidos.

Ela salienta que na Equoterapia o cavalo é utilizado como meio de alcançar os objetivos terapêuticos. "A terapia exige a participação

do corpo inteiro, de todos os músculos e de todas as articulações, assim emprega o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos educacionais", concluiu.

A coordenadora lembra que a Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos, como doenças de crescimentos; má formação da coluna; acidentes com sequelas de fraturas, epilepsia controlada, poliomielite, encefalopatia crônica da infância, sequelas de traumatismo craniano encefálico, doenças de Parkinson, doenças respiratórias, distúrbios, mentais (Síndrome de Dow), comportamentais (Autismo), Sensoriais (Deficiência Visual e Auditiva) e Emocional (Insônia, Ansiedade e Stress), entre tantas outras necessidades. Ela também informou que futuros praticantes deverão passar por uma avaliação clínica pelo seu próprio médico, com a responsabilidade de indicar ou contra-indicar a prática.

O serviço, disponibilizado gratuitamente à municipalidade, atualmente conta com capacidade para oferecer tratamento a 150 pessoas, independente da idade. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. O trabalho é feito de uma a três vezes por semana, dependendo das necessidades dos assistidos.

Segundo a secretária municipal de Educação, em breve o setor de Equoterapia da Prefeitura de Bertiooga receberá um ônibus adaptado para realizar o transporte dos assistidos do programa para tornar ainda mais pontual as frequências e a integração ao serviço disponibilizado.

Missa Campal e programação variada comemoram o Dia do Padroeiro de Bertiooga

A Igreja Católica de Bertiooga, Paróquia São João Batista, juntamente com as demais comunidades católicas atuantes nos bairros da cidade, celebraram nesta quinta-feira (24), as comemorações ao Dia de São João Batista – Padroeiro do Município, com diversificadas atividades.

As ações tiveram início às 16h40min, na E.E. Prof. Archimedes Bava, no Jardim Indaiá, ponto de partida da Carreata, composta por dezenas de veículos, que desenvolveram um percurso pela Avenida Anchieta, passando pela Avenida 19 de Maio, acompanhando o veículo que transportava a imagem de São João Batista, até a Praça de Eventos, no Centro, onde a programação teve sequência.

Já na estrutura existente em frente ao Parque dos Tupiniquins, na praia Enseada, no Centro, teve início por volta das 19h30min, a Missa Campal celebrada a São João Batista, e dirigida a cerca de 800 pessoas que lotaram as dependências do local. Os atos litúrgicos foram realizados pelos padres Silvio Luiz, Luís Gonzaga e José, que enfocaram o lema "Família: Lugar do Encontro e do Perdão", além de relatarem passagens sobre a vida de São João Batista, postulado como "O realizador do projeto de Deus; A voz que anunciaria a vinda do Messias; e Aquele que preparava os caminhos para o Senhor Jesus".

Durante a pregação, padre Silvio Luiz também efetuou a Bênção das Chaves, dirigida aos portadores de veículos, clamando por proteção, e cuidados ao patrimônio e a seus condutores e usuários.

O representante da Igreja Católica convidou o prefeito de Bertiooga e a Primeira Dama do município, que estavam presentes a Missa, prestigiando as comemorações, para se dirigirem ao altar. Na oportunidade, o padre informou aos fiéis o apoio do Poder Executivo para a realização das comemorações ao Padroeiro da cidade, e ressaltou o responsável trabalho desenvolvido pela Administração, voltado à sociedade bertiooguense. Padre Silvio convidou todos os presente, para naquele momento, rezarem pelos Poderes Públicos de Bertiooga, responsáveis pela condução dos rumos do município.

A comemoração ao Dia de São João Batista continuou com variada programação, como a distribuição do tradicional "Bolo Bento", a apresentação e premiação das quadrilhas juninas da cidade, além da quermesse, com variadas barracas típicas e show com a Banda Garrafão, com muita música nos gêneros Forró e Vaneirão, animando o grande público presente.



Alunos da ACCB apresentam programação musical variada na Casa da Cultura

A abertura oficial dos trabalhos foi feita pela Orquestra de BertioGA, acompanhada pelo Coral Infantil, que executou o Hino Municipal

Apresentações musicais diversificadas foram realizadas na Casa da Cultura de BertioGA, envolvendo o grande público presente, que lotou as dependências da sala de apresentações.

Diversos gêneros musicais foram apresentados por dezenas de alunos da Associação Civil Cidadania Brasil (ACCB), responsável pelos cursos disponibilizados gratuitamente pela instituição, coordenados pelo maestro Joel Gonzaga de Oliveira, que inclusive conduziu as apresentações.

A abertura oficial dos trabalhos foi feita pela Orquestra de BertioGA, acompanhada pelo Coral Infantil, que executou o Hino Municipal. A apresentação infantil incluiu ainda a interpretação de mais duas músicas.

Na sequência, o público presente apreciou variadas apresentações como a da Camerata de Violões, o Grupo da Melhor Idade, o Quarteto de Violões, o Grupo de Percussão, a Banda Fiuk e a Banda de Boracéia.

Também tiveram a oportunidade de oferecer a boa música, o Grupo Vocal e o Canto e Coral. As apresentações musicais da ACCB integraram idades diversas, envolvendo a todos com a finalidade comum de proporcionar música com qualidade ao grande público presente.

O prefeito de BertioGA prestigiou o evento, destacando a importância do bom trabalho que a ACCB está realizando na Cidade. "Fico muito feliz por poder comprovar o sucesso deste projeto que envolve tantas pessoas da nossa comunidade. Temos que continuar lutando e trabalhando por uma sociedade feliz", concluiu o prefeito.

O maestro Joel também se mostrava muito emocionado com a diversificada apresentação, pois destacou o empenho de todos os profissionais envolvidos nesse programa, e a dedicação dos alunos que acreditam e participam das ações. "Nossa Orquestra já é uma realidade, assim como outros trabalhos que envolvem crianças, adolescentes, jovens e adultos. Isso é maravilhoso", finalizou Joel Gonzaga.



Foto: Marcos Pertinhes

Alunos da rede municipal começam a receber uniformes de verão e inverno

Mais de sete mil crianças serão beneficiados, inclusive os bebês atendidos no berçário, que pela primeira vez recebem uniforme da prefeitura

A Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural de BertioGA começou a entregar, a partir do último dia 15, os uniformes de verão e inverno para mais de sete mil alunos da rede municipal de ensino entre creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental (de 1ª a 4ª séries), além dos bebês atendidos no berçário, que pela primeira vez recebem uniforme da prefeitura.

Os kits de uniforme são compostos de camiseta regata, camiseta meia manga, camiseta de manga longa, bermuda/short saia e agasalho com jaqueta e calça de tãctel. Já os bebês receberão um body.

De acordo com a secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, professora Dulce

Regina de Carvalho Ceneviva, o atraso na entrega dos uniformes se deu porque a primeira remessa de peças não passou no teste de qualidade da prefeitura. "Fizemos o teste lavando e passando as roupas e detectamos problemas no tecido. Por esse motivo, pedimos para fazer novo processo, porque queremos dar a nossos alunos material de qualidade", disse.

Ainda segundo a titular da pasta, este semestre foi dedicado a cuidar da parte administrativa da secretaria, como por exemplo, resolver a questão do material de consumo das escolas e licitações de merenda e limpeza. "No próximo semestre, com tudo nos seus devidos lugares, poderemos nos dedicar à parte pedagógica".

Reuniões para discutir orquídeas começam dia 3

Encontros irão acontecer todo primeiro sábado do mês, no Parque dos Tupiniquins.

A partir de julho, bertioGUENSES apaixonados por orquídeas tem encontro marcado todo primeiro sábado do mês, sempre às 15 horas, no Parque dos Tupiniquins, no entorno do Forte São João, para discutir sobre o assunto. A primeira reunião será realizada no próximo dia 03, quando serão discutidas dicas de cultivos, apresentação de orquídeas raras, curiosidades além de conhecimentos básicos sobre a planta.

As reuniões, coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, são abertas a todos os interessados. O Parque dos Tupiniquins fica Avenida Vicente de Carvalho, s/nº, entre a Praia da Enseada e o Canal de BertioGA (Centro).